



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**LEI N.º 2.543/2.010**

**De 30 de abril de 2.010**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO OBJETIVANDO O CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e termos aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação objetivando o contrato da alimentação escolar.

**Art. 2º** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar providências necessárias à execução do convênio referido no artigo anterior.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação no Órgão 02.03 – Fundo Municipal de Ensino, Funcional Programática 12.361.0003.2007 e Categoria Econômica 3.3.90.30 – Material de Consumo.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei n.º 2.524/2010, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2010

Pilar do Sul, 30 de abril de 2010.

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

**SONIA MARIA DE SALES DOMINGUES**  
Secretária de Educação

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Edi Nelson Rodrigues dos Santos  
Assistente Administrativo I